DECRETO Nº 214/2026

Designa os membros titulares e suplentes da Junta de Justiça Desportiva Municipal, criada pela Lei Municipal nº 269/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ÁGUA FRIA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 269/2026 criou a Junta de Justiça Desportiva Municipal, órgão colegiado, autônomo e independente no exercício de suas funções (art. 15), e determinou que seus membros sejam designados por decreto (art. 17);

CONSIDERANDO que o Decreto nº 212/2026, que aprovou o Regulamento Geral do Campeonato Aguafriense de Futebol Amador, remeteu a designação dos membros da Junta a decreto próprio (art. 4º);

CONSIDERANDO a necessidade de órgão competente para julgar os recursos sobre inscrição de atletas, as infrações disciplinares e as demais questões das competições esportivas oficiais, nos termos do art. 217, § 1º, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, para compor a Junta de Justiça Desportiva Municipal, com mandato de um ano, contado da publicação deste Decreto, permitida a recondução (Regulamento Geral, art. 56):

I – como membros titulares:

a) DIEGO SANTANA DE OLIVEIRA, advogado, OAB/BA nº 49.230;

b) CRISTOVAM CARNEIRO LIMA;

c) EDILTON SILVA DE JESUS;

II – como membros suplentes:

a) TÁCIO CHEAB RIBEIRO, advogado, OAB/BA nº 25.235;

b) JORGE FELIPE BARROS DA SILVA;

c) MOISES DA CRUZ SANTOS.

Art. 2º A Junta é composta de três membros titulares e igual número de suplentes, entre pessoas de idoneidade e de conhecimento desportivo ou jurídico, assegurada a participação de, no mínimo, um advogado (Lei Municipal nº 269/2026, art. 17).

Art. 3º Não poderá integrar a Junta dirigente, atleta, árbitro ou integrante da comissão técnica de equipe participante da competição, nem seu cônjuge ou parente até o terceiro grau (Lei Municipal nº 269/2026, art. 17, § 2º).

§ 1º Antes de assumir a função, cada membro firmará declaração de inexistência de impedimento, que será juntada ao processo da competição.

§ 2º O membro declarar-se-á impedido ou suspeito nos casos previstos no Regulamento Geral, e o impedimento poderá ser arguido pela equipe em vinte e quatro horas, contadas da ciência da composição do órgão julgador (Lei Municipal nº 269/2026, art. 17, § 3º; Regulamento Geral, art. 58).

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

Art. 4º Na primeira reunião, os membros titulares escolherão, entre si, o Presidente da Junta (Regulamento Geral, art. 56).

Art. 5º A Junta funcionará e decidirá na forma dos arts. 15 a 20 da Lei Municipal nº 269/2026 e dos arts. 55 a 65 do Regulamento Geral, reunindo-se com a presença de, no mínimo, dois membros e decidindo por maioria (Regulamento Geral, art. 62).

Art. 6º O Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes prestará à Junta o apoio de secretaria, sem interferência no exercício de suas funções (Lei Municipal nº 269/2026, art. 15).

Art. 7º O exercício da função de membro da Junta é considerado serviço público relevante e não será remunerado (Lei Municipal nº 269/2026, art. 17, § 1º).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Água Fria/BA, 17 de novembro de 2026.

RENAN BARROS

Prefeito

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787